



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITUBA



L E I Nº 900/90.
DE 09 DE OUTUBRO DE 1.990.

"QUE AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES."

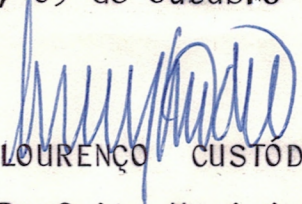
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a venda das ações ordinárias e preferenciais da Companhia Luz e Força / "Santa Cruz", das quais a Prefeitura Municipal de Taquarituba é titular, por Concorrência Pública.

ARTIGO 2º- O valor unitário não poderá ser inferior a aquele cotado na "Bolsa de Valores" do Estado de São Paulo, quando se tratar de firma de capital aberto.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 09 de outubro de 1.990.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro Leis
Fls. nº 150